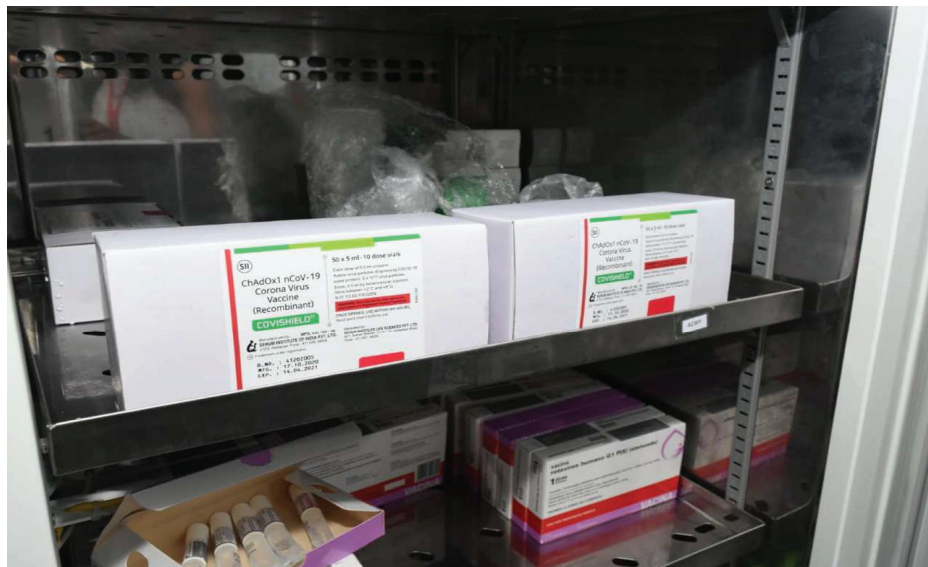


## Prefeitura recebe lote da vacina AstraZeneca



A Prefeitura de Maricá recebeu na manhã desta segunda-feira (25/01) 1.540 doses da vacina contra Covid-19 desenvolvida pelo laboratório britânico AstraZeneca, conhecida como “vacina de Oxford”. As doses foram distribuídas pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, e foram entregues no Posto Central.

De acordo com a secretária de Saúde do município, Simone Costa, uma reunião

entre representantes da Atenção Básica de Saúde com o pessoal da Imunização e da Vigilância Sanitária definirá o início da imunização dos integrantes do grupo prioritário.

“As doses da AstraZeneca serão aplicadas conforme a recomendação do Ministério da Saúde, dentro do Plano Nacional de Imunização (PNI), que abrange os grupos prioritários formados por profissionais



da saúde, idosos em asilos e indígenas em aldeias. Quando iniciarmos a vacinação, haverá um intervalo de 21 dias para a aplicação da segunda dose. Esse é o mesmo procedimento adotado com a vacina Coronavac”, explica a secretária.

Segundo Simone Costa, não é possível aplicar vacinas diferentes na mesma pessoa, já que cada imunizante foi desenvolvido de formas diferentes no organismo

humano. “A vacina Coronavac é composta por vírus atenuados, vírus que fazem um tipo de reação no organismo, enquanto a de Oxford é um replicante viral, semelhante ao vírus, que é um adenovírus, que faz o papel do DNA do vírus, estimulando o organismo para produzir anticorpos”, concluiu.

Texto: Thainá Vidal  
Fotos: Anselmo Mourão

## Prefeitura disponibiliza mais uma opção para solicitação do IPTU 2021



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, vai disponibilizar a partir desta quarta-feira (27/01) no site do SIM ([sim.marica.rj.gov.br](http://sim.marica.rj.gov.br)) mais uma forma para o contribuinte solicitar o IPTU 2021.

O novo procedimento se destina aos grandes contribuintes, ao corretor, procurador, condomínio, entre outros, que precisam solicitar uma grande quantidade de boletos (a partir de 10 imóveis) e,

também, ao responsável tributário/possuidor, aqueles contribuintes que não sabem a matrícula e/ou que sejam possuidores ou responsáveis tributários pelo imóvel.

Para ambos os casos será necessário preencher um formulário inserindo as informações pessoais e as informações dos respectivos imóveis (endereço, ponto de referência, etc.). Após o envio do formulário e da documentação solicitada,



o boleto do IPTU será enviado para o e-mail cadastrado em até três dias úteis.

Além destes procedimentos, permanecem disponíveis outras formas de acesso ao IPTU 2021 como, por exemplo, aguardar a entrega do carnê pelos correios; retirada presencial em um dos SIMs (através de agendamento pelo site do SIM) e a solicitação através do número de WhatsApp: 2197604-5472.

A prefeitura informa que atualmente todos os postos dos SIMs estão trabalhando com horário estendido das 07h às 18h horas.

É importante destacar ainda que o vencimento da primeira parcela do IPTU 2021 e da cota única permanecem agendadas para o dia 26/02/2020.

Texto: Paulo Torres  
Fotos: Clarildo Menezes e Fernando Silva

## Sumário

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>OUIDORIA DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>15</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>16</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>17</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>19</b>

## Expediente



Facebook: @prefeiturademarica  
Twitter: @MaricaRJ  
Instagram: @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529  
- Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0072/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 033/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de, DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.12.2020.

Mat.	Nome	Escola
6062	ANGELA MARIA DE SOUZA GOMES	C. E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS
7603	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	E. M. ALFREDO NICOLAU DA S. JUNIOR
5489	GABRIELA CLOTILDE DOS S. MONTEIRO	E. M. BRILINA COUTINHO
5539	PRISCILA FRANCA DE ALMEIDA SOUZA	E. M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS
6174	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	E. M. RETIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0073/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 032/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2021.

Mat.	Nome	Gratif. sobre nível 06	Escolas
6638	ALINE MELLO RANGEL DA SILVA	25%	E. M. CASA DA CRIANÇA DE INOÃ
8048	KELLEN DA SILVA PINHEIRO SANTOS	35%	E. M. PROFª ROMILDA DOS SANTOS
6666	GLAYDE DE SOUZA COSTA GENTIL	25%	E. M. RETIRO
5371	MARILIA TEBET AZEVEDO	35%	C. E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS
6177	LUCIANA LEMOS ALVES	70%	CAIC M. ELOMIR SILVA
7710	LUCIANE DAMASCENO MOURA MARQUES	25%	E. M. PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES
6183	NIVEA REGINA DA CUNHA SATURNINO	35%	E. M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS
7830	VANESSA PEREIRA QUARTEROLLE VIEIRA	35%	E. M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS
8741	MARCOS VINICIUS MENDES PEREIRA	70%	C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL
5516	CARLA MARCELE DIAS DOS SANTOS	20%	E. M. BRASILINA COUTINHO
8037	GEOVANA VIEIRA FIGUEIREDO	35%	E. M. ALFREDO NICOLAU DA S. JUNIOR
8216	CAMILA FERNANDEZ DE SOUZA	35%	C. E. I. M. PROF. JOSE CARLOS DE A. E SILVA
8202	ANA CLAUDIA DE SOUZA ROCHA	35%	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ
6181	LUCIANA DE JESUS A. MOURA DE SOUZA	35%	C. E. I. M. MARILZA DA C. ROCHA MEDINA
7571	ALESSANDRA SIQUEIRA MARCELINO	70%	E.M. ANISIO S. TEIXEIRA
7028	CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	35%	C. E. I. M. SIDNEIA DA SILVA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0074/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 034/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2021.

Mat.	Nome	Gratif. sobre nível 06	Escolas
5322	CRISTIANE BRAVO JANEIRO	70%	C. E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS
5489	GABRIELA CLOTILDE DOS S. MONTEIRO	70%	E. M. ALFREDO NICOLAU DA S. JUNIOR
8199	ARETHUZA DA COSTA RIBEIRO	40%	E. M. BRASILINA COUTINHO
7603	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	70%	E. M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS
8200	ANDRE LUIZ PIMENTEL DA SILVA	50%	E. M. RETIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 0076/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 59/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 25%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, ANTONIA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 6982, lotada na E. Municipalizada de Inoã, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 35%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, ANTONIA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 6982, lotada na E. Municipalizada de Inoã, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0077/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 59/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 35%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, MARCIA GARCIA DE ALMEIDA, matrícula nº 5361, lotada na E. M. Anísio S. Teixeira com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, MARCIA GARCIA DE ALMEIDA, matrícula nº 5361, lotada na E. M. Anísio S. Teixeira com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0078/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 59/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 35%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, LEILA MARIZA GARCIA SIQUEIRA, matrícula nº 6146, lotada na E. M. Anísio S. Teixeira com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, LEILA MARIZA GARCIA SIQUEIRA, matrícula nº 6146, lotada na E. M. Anísio S. Teixeira com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0079/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 59/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 25%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, SANDRA INOCENCIO CALDAS, matrícula nº 5912, lotada na C. E. I. M. MARILZA DA C. ROCHA MEDINA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 35%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, SANDRA INOCENCIO CALDAS, matrícula nº 5912, lotada na C. E. I. M. MARILZA DA C. ROCHA MEDINA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0080/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 59/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 20%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, KISSELA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 5912, lotada na C. E. I. M. SIDNEIA DA SILVA

COSTA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 35%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, KISSELA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 5912, lotada na C. E. I. M. SIDNEIA DA SILVA COSTA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0081/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 59/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 25%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, ALEXANDRA DA SILVA POVOAS DE SOUZA, matrícula nº 7778, lotada na C. E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 35%, de Diretor Adjunto, da Secretaria de Educação, ALEXANDRA DA SILVA POVOAS DE SOUZA, matrícula nº 7778, lotada na C. E. I. M. VALERIA RAMOS PASSOS, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0082/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 60/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 50%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, RENATA JARDIM COUBE, matrícula nº 4444, lotada na E. MUNICIPALIZADA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, RENATA JARDIM COUBE, matrícula nº 4444, lotada na E. MUNICIPALIZADA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0083/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 60/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 70%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, RENATA DA SILVA GOMES, matrícula nº 4376, lotada na E. M. ANÍSIO S. TEIXEIRA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 140%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, RENATA DA SILVA GOMES, matrícula nº 4376, lotada na E. M. ANÍSIO S. TEIXEIRA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0084/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 60/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 50%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, SHARLENE ANGELO DA FONSECA ALCANTARA, matrícula nº 7136, lotada na C. E. I. M. ARILZA DA C. ROCHA MEDINA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, SHARLENE ANGELO DA FONSECA ALCANTARA, matrícula nº 7136, lotada na C. E. I. M. ARILZA DA C. ROCHA MEDINA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

## PREFEITO

## PORTARIA Nº 0085/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 60/2021,  
R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 40%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, PATRICIA ROSA DO NASCIMENTO ORNELAS, matrícula nº 8017, lotada na C. E. I. M. SIDNEIA DA SILVA COSTA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70%, de Diretor Geral, da Secretaria de Educação, PATRICIA ROSA DO NASCIMENTO ORNELAS, matrícula nº 8017, lotada na C. E. I. M. SIDNEIA DA SILVA COSTA, com validade a partir de 01.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

## PORTARIA Nº 0086/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0015977 de 25.11.2020.  
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente PAULO SERGIO COUTINHO DE SOUZA, MÉDICO, sob matrícula nº 6759, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 13.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 0087/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0015978 de 25.11.2020.  
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente PAULO SERGIO COUTINHO DE SOUZA, MÉDICO, sob matrícula nº 2092, com lotação na Secretaria Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 13.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 0088/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0014457 de 20.10.2020;  
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO FIDELIS TEIXEIRA, matrícula nº 6021, com validade a partir de 20.10.2020, que exercia o Cargo de MEDICO (PEDIATRA), do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.10.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de janeiro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 0089 de 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.  
R E S O L V E

Art.1º Ceder o(a) Servidor(a) CLAUDIA MARCAL PINTO DE SOUZA, matrícula nº 7189, à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, pelo período de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

**OUVIDORIA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 0090/2021.

O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110784	LAERCIO CARUSO BALDAS	ASSESSOR 5 - AS 5
109831	LIVIA JANAINA VASCONCELOS MASCARENHAS	ASSESSOR 5 - AS 5
110722	LUCAS KISTER DE PAULO	ASSESSOR 4 - AS 4
107809	SONIA SA DE BARROS	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

IGOR NUNES CORREA

OUVIDOR MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

DIVULGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SUAS ATUALIZAÇÕES

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que as contratações de serviços e as aquisições de bens, efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá, encontram-se com seus preços registrados e suas atualizações disponibilizadas através do site [www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 21 de janeiro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

A /Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com); [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
14521/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA
13849/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
5367/2020	FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
15321/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
15645/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

Maricá, 21 de janeiro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0071 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Designa a servidora para compor a Equipe de Apoio ao Pregão.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para integrar a Equipe de Apoio na modalidade Pregão, já designada na Portaria nº 040/2021, no âmbito da Administração Direta:

-Barbara Costa Oliveira, Matrícula nº 7.283.

Parágrafo Único. Os integrantes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação serão previamente convocados para as sessões, podendo compor a sessão em quantitativo integral ou parcial, consoante às necessidades e complexidades do certame, conforme designação da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial, nos termos do artigo 51 da lei 8666/93.

Art. 2º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021 e terá validade 01 (um) ano,

Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17517/2020.

PROCESSO: 17517/2020

CONTRATO: 04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A -

EBEC.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1124, ÀS FLS 02.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15517/2020.”

LEIA-SE:

“EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17517/2020.”

MARICÁ, 27 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020

Processo Administrativo n.º 6609/2019

Objeto Construção da Escola Municipal Carlos Manoel Costa Lima, na Rua X - Sítio 100 C - Chácara de Inoã - 3º Distrito - Itaipuaçu - Maricá/RJ. A Presidente da CPL no uso de suas atribuições, torna sem efeito as publicações da data: 25/01/2021 no Jornal Oficial de Maricá JOM 1125 na página 3, Jornal de grande circulação EXTRA na página 8 e Diário Oficial do Estado página 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 – ERRATA

Processo Administrativo: 12739/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata da dotação orçamentária no item 7.1 do edital do Pregão supracitado:

Onde se lê:

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17; 01; 12.361.0008; 12.365.0008; 12.366.0008; 12.367.0008; 2.126; Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100, 0208, 0206, 0236.

Leia-se:

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17; 01; 12.361.0008; 12.365.0008; 12.366.0008; 12.367.0008; 2.126; Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100, 0206, 0236.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo Administrativo n.º 19064/2017

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de veículo para atender, a Coordenação de Políticas para Mulheres da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, através do Convênio 010/2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Cidadania e o Município de Maricá. Data da realização do certame: 09/02/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

PORTARIA Nº 0093/2021.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107252	DANIELY MENEZES DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
--------	--------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 0094/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

108010	TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTO	GERENTE - CNE 7
--------	--	-----------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 0096/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106369	ALESSANDRA VIEIRA DANTAS	ASSESSOR 3 - AS 3
--------	--------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 0095/2021.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110766	ALEXANDRE ARAUJO BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5
106863	ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES	ASSESSOR 3 - AS 3
110259	ANSELMO LUIZ RODRIGUES MOURAO	ASSESSOR 5 - AS 5
109814	CAIQUE DOS SANTOS VIEIRA SOUSA	ASSESSOR 4 - AS 4
108185	CARLOS ANTONIO GOMES DE CARVALHO	ASSESSOR 3 - AS 3
106710	CLARILDO MENEZES RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
110894	ELAINE ANDRADE NUNES DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
106658	ELSSON BATISTA CAMPOS IZIDORO	ASSESSOR 2 - AS 2
109991	EVELEN GOUVEA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106711	GERLANI ALVES DE AZEVEDO	ASSESSOR 1 - AS 1
110072	IARA MACEDO LUIZ	ASSESSOR 3 - AS 3
106566	KELLY FEITOSA RODRIGUES	ASSESSOR 3 - AS 3
106712	MARCIA MESSIAS DO NASCIMENTO	ASSESSOR 3 - AS 3
108745	MARCOS FABRICIO PEREIRA BATISTA	ASSESSOR 3 - AS 3
110892	MICHEL MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
110893	PAULO RENATO DE ASSIS TORRES	ASSESSOR 3 - AS 3
110240	PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
110656	POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
109521	RAFAEL SOARES SILVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108608	RAIMUNDO CHAGAS JUNIOR	ASSESSOR 2 - AS 2
106935	RAQUEL MIRANDA MACHADO BRAGA	ASSESSOR 4 - AS 4
106708	REINALDO GOMES QUIRINO	ASSESSOR 3 - AS 3
110461	SANDY CRISTINE BORGES DANTAS	ASSESSOR 2 - AS 2
106709	SERGIO RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR 3 - AS 3
110685	THIAGO DE SOUZA MADRUGA MACHADO	ASSESSOR 3 - AS 3
110895	VINICIUS MARTINS MANHAES DE CARVALHO	ASSESSOR 3 - AS 3
110129	VINICIUS SOUZA DO AMPARO	ASSESSOR 3 - AS 3
110765	VITHORIA SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110899	VITOR HUGO FAGUNDES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108157	ANA CAROLINA CARONARO DE MATTOS	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
OLAVO NOLETO ALVES

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### **SECRETARIA DE CULTURA**

PORTARIA Nº 0097/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107242	AGNAURA DIAS DA SILVA COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6
107262	ALVARO JORGE COUTINHO FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108280	HANNAH BRAGA XAVIER	ASSESSOR 6 - AS 6
107221	MONICA DA SILVA PESSOA	ASSESSOR 5 - AS 5
106542	VERONICA DE ASSIS FREITAS	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

PORTARIA Nº 0098/2021.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110803	JOSE ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
109583	VALDEIR FERREIRA FINAMOR	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON., COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 179/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. DO ADITAMENTO: PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 179/2020 E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, CONSIDERAM-SE PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTA TERMO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ANEXAÇÃO, EM TUDO AQUILO QUE COM ELE NÃO CONFLITAREM, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) OS TERMOS DE SERVIÇOS, QUANDO ASSINADOS PELAS PARTES;  
b) EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020 E SEUS EVENTUAIS SUPLEMENTOS;  
c) PROPOSTA DA CONTRATADA DE FLS. 489 DATADA DE 06/04/2020 E PLANILHA DE CUSTOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE FLS. 540/546 DATADA DE 09/04/2020.

d) TODA CORRESPONDÊNCIA TROCADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AGERIO), INCLUSIVE ATAS DE REUNIÃO.

§1º - OCORRENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE O ESTIPULADO NOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA E O EDITAL E O TERMO CONTRATUAL, PREVALECERÃO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DO RESPECTIVO TERMO CONTRATUAL.

§2º - NÃO TERÃO EFICÁCIA QUAISQUER EXCEÇÕES AOS DOCUMENTOS EMANADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, FORMULADAS PELA AGERIO, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO HAJA, POR ESCRITO, SE DECLARADO DE ACORDO.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE SERVIÇO DE FLS. 584/589 E SUAS ALTERAÇÕES E DO CONTRATO N.º 179/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2021.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

### **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº 0099/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106851	MAGALY SILVA DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR 4 - AS 4
--------	---------------------------	-------------------

106598	MARIANA DA SILVA ALVES	ASSESSOR 4 - AS 4
106597	LAYS ALVES DA CUNHA CASTILHO	ASSESSOR 5 - AS 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
JOSE CARLOS DE AZEVEDO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 0100/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110221	MONICA RIBEIRO DE ARAUJO	ASSESSOR 2 - AS 2
110255	DENISE DE AZEVEDO BRUM PONTES	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 002 de 18 de janeiro de 2021

O Conselho Gestor dos Programas de Políticas Públicas Educacionais de Maricá, com base em sua competência e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.872 /2019 e Decreto Nº 335, de 08 de julho de 2019.

Resolve:

Art.1º Publicar no Jornal Oficial de Maricá-JOM, o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor dos Programas de Políticas Públicas Educacionais de Maricá /2021.

Art.2º As reuniões serão realizadas às 14h, às terças-feiras (mensalmente), na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Francisco Sabino da Costa, nº 907, Bairro Centro-Maricá-RJ.

Art.3º Enquanto perdurar o momento pandêmico, Covid-19, as reuniões ocorrerão virtualmente em plataforma virtual (link enviado no grupo do WhatsApp do Conselho gestor)

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MÊS	DIA
Fevereiro	02
Março	02
Abril	06
Mai	04
Junho	01
Julho	06
Agosto	03
Setembro	14
Outubro	05
Novembro	09
Dezembro	07

Adriana Luiza da Costa  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 106.010

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 839/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11577/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 839/2018, QUE TEM POR OBJETO, DE MODO QUE SE EVIDENCIE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 57, §1º, INCISOS III A LEI N.º 8.666/93.

PELO PRESENTE ADITAMENTO, A CLÁUSULA SEGUNDA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 22/04/2021, INCLUSIVE, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OBEDECIDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PARA AS ENTREGAS.”

PRAZO: ATÉ 22/04/2021.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 839/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 0101/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

108066	JAQUELINE SANTUCHI DE OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
--------	--------------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 0111/2021.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110903	MAURO RAMOS ALMEIDA	SUBSECRETARIO - CNE 1
110479	MARIA ANGELICA DE SOUZA V GOMES	ASSESSOR 3 - AS 3
110290	GESSICA QUELE PEREIRA TAKAHASHI DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
106453	RACHEL DA CUNHA COSTA	GERENTE - CNE 7
109857	ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1
109398	GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES	SUBSECRETARIO - CNE 1
110927	DANIEL LUIZ CARVALHO MAIA	ASSESSOR 4 - AS 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
JOÃO MAURICIO DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 0102/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110791	JOSENILDA MENDES DE ARAUJO PESSANHA	ASSESSOR 3 - AS 3
--------	-------------------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
LEONARDO ALVARENGA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### **SECRETARIA ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 01/2021

De 20 de Janeiro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

RESOLVE:

1. Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Rodrigo Pires dos Santos - matrícula 5669, que faltou o serviço extraordinário do dia 27/12/2020 apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Danielly Roza Leite Nunes - matrícula: 7761, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

**4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Maricá.  
Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
20 de Janeiro de 2021.  
Anderson Jose Azevedo da Silva  
Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá  
Matrícula nº 7743

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

Portaria N. 02/2021

De 20 de Janeiro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020 para a apuração das faltas disciplinares elencadas na fundamentada na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

**RESOLVE:**

1.Instaurar, Sindicância visando apurar em Sede Administrativo-Disciplinar eventuais transgressões disciplinares praticadas pelo Guarda Municipal Sandro Debéio Nunes – matrícula 7725, que faltou o serviço extraordinário do dia 31/12/2020 apesar de devidamente escalado, trazendo grande prejuízo ao planejamento realizado por esta Secretaria, conforme inciso XXI do artigo 114 da LC nº 175/08.

2.Designar, para procedê-la no prazo de 40 dias contados da data de publicação, a servidora Janaína dos Santos Clara – matrícula: 6241, que irá averiguar a eventual irregularidade, devendo realizar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3.AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

**4.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
20 de Janeiro de 2021.

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá  
Matrícula nº 7743

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 06 de 01 de Abril de 2020, publicada na página 12 do JOM nº 1041 de 06 de abril de 2020, versa sobre a competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008.

**DECIDE:**

Sindicância da Portaria nº 31 de 2020 do Comando da Guarda Municipal, publicada em 16 de janeiro de 2020.

**ARQUIVE-SE**

Sindicância da Portaria nº 32 de 2020 do Comando da Guarda Municipal, publicada em 16 de janeiro de 2020.

**ARQUIVE-SE**

Sindicância da Portaria nº 34 de 2020 Da Corregedoria da Guarda Municipal, publicada em 25 de novembro de 2020.

**ARQUIVE-SE**

Sindicância da Portaria nº 23 de 2020 da Corregedoria da Guarda Municipal, publicada em 13 de julho de 2020. (Reconsideração).

**INDEFERIDO****1.REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional  
Corregedoria Geral da Guarda Municipal  
26 de janeiro de 2021

Anderson Jose Azevedo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá  
Matrícula nº 7743

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER**

**PORTARIA Nº 0091/2021.**

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, que Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

109292	JULIANA DE ALMEIDA DANIEL CARRANO	ASSESSOR 6 - AS 6
110026	NATALIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
110800	GEORGINA FONSECA	ASSESSOR 5 - AS 5
110801	CAROLINE RANGEL MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110167	JANINA SOARES MIRANDA LEMOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110652	JEFERSON DE SA MENEZES	ASSESSOR 6 - AS 6
110478	FABRICIO PORTO MARCOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110235	MARIANA VITAL DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107626	VALDECI DO AMPARO TRINDADE	GERENTE - CNE 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 0103/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106143	ANDRESSA RODY E SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
107640	CRISTIANE ANDRE ROCHA	ASSESSOR 3 - AS 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30173/2019– Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 30173/19, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Av Roberto Silveira nº11B – Salas 102,301 e 302 – Centro – Marica/RJ com o valor de R\$ 70.970,52 (setenta mil novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS, CPF 639.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá/ RJ, 14 de setembro de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.014

EXTRATO DO CONTRATO N.º 294/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7813/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JANDUIR FRANCISCO 03860881795

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISORES DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA INSTALAÇÃO NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DOS 3 SIM (SERVIÇOS INTEGRADOS MUNICIPAL) DA PREFEITURA DE MARICÁ COM OBJETIVO DE PREVENÇÃO AO COVID-19, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI N.º 13.979/2020 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 499/2020, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7813/2020, CONFORME FLS. 135/136, ALÉM DE PROPOSTA EM FLS. 72, E AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA VALOR: R\$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 499/2020 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.122.0030.2036.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3249/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020.

MARICÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA CCC N.º 294 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 294/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7813/2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 294/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 294/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIVISORES DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA INSTALAÇÃO NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DOS 3 SIM (SERVIÇOS INTEGRADOS MUNICIPAL) DA PREFEITURA DE MARICÁ COM OBJETIVO DE PREVENÇÃO AO COVID-19, com dispensa de licitação nos termos do Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020 e do Decreto Municipal n.º 499/2020, autorizado no processo administrativo n.º 7813/2020, conforme fls. 135/136, além de proposta em fls. 72, e as especificações do Termo de Referência.

1.MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA - MATRÍCULA N.º 107.799

2.FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 106.263

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/11/2020.

Publique-se.

Maricá, em 16 de novembro de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere os artigos 6º a 12º da Lei nº 2902 de 03 de dezembro de 2019 e considerando a necessidade de dar ampla publicidade aos atos do FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM vem garantir a estabilidade macroeconômica e a constituição de um fundo de poupança para o Município com destaque nas atribuições do Conselho, dentre elas definir os critérios e níveis de rentabilidade de risco e também, definir questões operacionais da gestão administrativa e financeira, bem como o parecer técnico para resgate e a sua nova composição.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o nome de GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES, matrícula 109.398 POR JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS, matrícula 110.913 na Portaria nº 03, de 18 de janeiro de 2021, que designa o CONSELHO DIRETOR E DELIBERATIVO DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM.

Parágrafo Único: O conselho, então, ficará composto pelos membros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES	PRESIDENTE	106.014
MAGNUM DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO	CONSELHEIRO	108.699
JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS	CONSELHEIRO	110.913

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme publicação no JOM Nº 1114 de 28 de dezembro de 2020.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº04 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere os artigos 6º a 12º da Lei nº 2902 de 03 de dezembro de 2019 e considerando a necessidade de dar ampla publicidade aos atos do FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM vem garantir a estabilidade macroeconômica e a constituição de um fundo de poupança para o Município com destaque nas atribuições do Conselho, dentre elas definir os critérios e níveis de rentabilidade de risco e também, definir questões operacionais da gestão administrativa e financeira, bem como o parecer técnico para resgate e a sua nova composição.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o nome de MAGNUM DE SOUZA ASSUMPTÃO AMADO, matrícula 108.699 POR IGOR PAES NUNES SARDINHA, matrícula 110.933 na Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2021, que designa o CONSELHO DIRETOR E DELIBERATIVO DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM.

Parágrafo Único: O conselho, então, ficará composto pelos membros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES	PRESIDENTE	106.014
IGOR PAES NUNES SARDINHA	CONSELHEIRO	110.933
JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS	CONSELHEIRO	110.913

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme publicação no JOM Nº 1116 de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de janeiro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO DOS LAGOS - RIO.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, conforme decisão do Relatório nº 02/2021 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0016951/2020.

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 007.813.739/0001-61, com sede na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 22 de JANEIRO de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 0105/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

109750	ELAINE DA COSTA MARQUES	ASSESSOR 6 - AS 6
--------	-------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

SHEILA DA SILVA PINTO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

## SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 0104/2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

110657	RAYANE ALVES NUNES	ASSESSOR 6 - AS 6
108195	RICARDO HENRIQUE IOVANOVICH	ASSESSOR 1 - AS 1
110886	DAYRENE DA SILVA COSTA	COORDENADOR – CNE 6
108703	ANDRE LUIZ BRAGA	SUBSECRETÁRIO - CNE 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE METAS

## SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 0106/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

106588	AMARILDO BREVE DE MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
108556	ANDREIA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108103	JOCIVAL SOARES GOMES	ASSESSOR 6 - AS 6
109046	LUIZ ALBERTO GONCALVES DOMINGOS	ASSESSOR 6 - AS 6
110859	MICHELLE DE LIMA RIBEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2
106934	PRISCILA PIZIOLO DE TATAGIBA	ASSESSOR 6 - AS 6
107622	MARCIO ANDRE VIEIRA GOMES	GERENTE - CNE 7
107531	JORGE LUIZ TELES BAIRROS	GERENTE - CNE 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0107/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107620	LUIZA OLIVIA DE OLIVEIRA MELLO	ASSESSOR 3 - AS 3
107587	ALINE TORRES DE PRATA MOURA	ASSESSOR 5 - AS 5
108631	GESSICA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
108108	ADRIANA VIDAL MACHADO	ASSESSOR 5 - AS 5
109858	ALEX MENDONCA ANTUNES	ASSESSOR 4 - AS 4
109126	ANA CLAUDIA FREIRE NEVES	ASSESSOR 5 - AS 5
110243	ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110207	ANTONIO DAVI DA SILVA BATISTA	ASSESSOR 6 - AS 6
109125	BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR 4 - AS 4
108852	CLARICE MENDES SANTOS LEAL	ASSESSOR 4 - AS 4



106923	CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA	ASSESSOR 5 - AS 5	110450	CASSIANO MENEZES CARDOSO	ASSESSOR 5 - AS 5
107239	DANIELLA LIMA GENOVES	ASSESSOR 4 - AS 4	108240	CLAUDIA RENATA PACHECO MACHADO DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
106457	DAVI JESUS DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	110448	CLEIDE NORONHA DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
106209	DAVID REZENO GOMES	COORDENADOR CNE 6	108506	CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI	ASSESSOR 4 - AS 4
108239	ELIANE DA SILVA MESQUITA	ASSESSOR 5 - AS 5	107285	CLEUZIMAR MARQUES SOUZA	ASSESSOR 4 - AS 4
107547	FELIPE PACHECO MONTEIRO	ASSESSOR 2 - AS 2	110725	CLEYDE FERRAZ DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
106797	GABRIELLA RIBEIRO NAJAR QUEIROZ	ASSESSOR 6 - AS 6	107286	CRISTIANE TELES MARTINS	ASSESSOR 5 - AS 5
109719	HUGO ALEXANDRE ANDRADE COELHO	ASSESSOR 6 - AS 6	107947	CYNTIA TEIXEIRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
109904	IZADORA DE GREGORIO PINHEIRO	ASSESSOR 5 - AS 5	107733	DANIEL BASTOS SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
107872	JOALI ALVES DE MATTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	108775	DANIEL FELIPE ANTUNES VIEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108440	KAROLINY MARINS DE MARINS	ASSESSOR 4 - AS 4	110764	DANIEL GUIMARAES PEREIRA DA FONSECA	COORDENADOR CNE 6
108134	LEIR GONÇALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	109602	DEISE ISRAEL COUTO TRINDADE	ASSESSOR 5 - AS 5
109561	LENI DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107507	DOUGLAS PICOLE PEREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
108126	MONICA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5	107716	EDSON DE ANDRADE BESSA	ASSESSOR 3 - AS 3
109000	OSVALDINO COSTA SOUZA	ASSESSOR 6 - AS 6	107715	EDSON VALVERDE LARANJA	ASSESSOR 5 - AS 5
107445	PATRICIA FERREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107440	EDUARDO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
106418	RAFAELA RODRIGUES FIGUEIREDO	ASSESSOR 2 - AS 2	106594	EDVALDO BALDOW	GERENTE - CNE 7
109718	SEBASTIAO ALMEIDA ARLEO	ASSESSOR 3 - AS 3	107709	ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	ASSESSOR 5 - AS 5
107366	VAGNER SLIACHTICAS	ASSESSOR 4 - AS 4	107292	ELIANE THEOBALD DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
108581	YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES	ASSESSOR 6 - AS 6	108770	ELON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
107635	KLEBIO DA SILVA	SUBSECRETÁRIO - CNE 1	107969	ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS	ASSESSOR 3 - AS 3
110505	RICARDO FRANCISCO PENA DE ABREU	ASSESSOR 3 - AS 3	107971	IVALDO BREVE DE MARINS	ASSESSOR 3 - AS 3
107471	ROBERTA MACHADO BORSANI	ASSESSOR 6 - AS 6	107325	FABIANA DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
109876	ADELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR 6 - AS 6	107505	FABIO DAMIAO MENEZES FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
110293	ADRIANA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	107281	FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	COORDEN. GERAL - CNE 5
110848	ADRIANA PACHECO MARTINS AMBROSIO	ASSESSOR 6 - AS 6	110744	FABIO VIEIRA DE SA LEITAO	ASSESSOR 6 - AS 6
108606	ADRIANA PEREIRA VICENTE	ASSESSOR 3 - AS 3	106643	FELIPE PIRES FERREIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
107903	AECIO ARAUJO OLIVEIRA	ASSESSOR 6 - AS 6	107698	FERNANDA BASTOS DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
108106	ALESSANDRA DA SILVA ANTUNES	ASSESSOR 3 - AS 3	107328	FERNANDA DE SOUZA MATTA	ASSESSOR 3 - AS 3
106647	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR 4 - AS 4	108494	FERNANDA FERNANDES LISBOA PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6
106659	ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS GUEDES TEIX	ASSESSOR 3 - AS 3	107508	FERNANDA LAMAS FERREIRA LEITE	ASSESSOR 4 - AS 4
109978	ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5	106648	FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE	COORDENADOR CNE 6
109988	ALESSANDRO MAGNO COUTINHO	COORDEN. GERAL - CNE 5	107645	FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO SPINELLI	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
110826	ALEXANDER GOMES PENNA	ASSESSOR 6 - AS 6	107487	FRANCILENE THOMAZ DA SILVA BARBOZA	ASSESSOR 1 - AS 1
107713	ALEXANDRINA ALVES AFONSO	ASSESSOR 3 - AS 3	108153	FRANCINE BATISTA LIMA	ASSESSOR 4 - AS 4
107332	ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA	ASSESSOR 6 - AS 6	107711	FREDERICO MATTA RANGEL	ASSESSOR 3 - AS 3
110745	ANA CLAUDIA ROCHA MARCELINO	ASSESSOR 6 - AS 6	108780	GABRIEL DE MELLO PEREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107952	ANA LUCIA DOS SANTOS CAMACHO	ASSESSOR 5 - AS 5	108496	GABRIELLE DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR 4 - AS 4
110330	ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6	107964	GILDENIR ALVES DA SILVA BRUM	ASSESSOR 3 - AS 3
107702	ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA	ASSESSOR 1 - AS 1	107576	GILVAN CLEMENTINO DE ARAUJO	COORDENADOR CNE 6
107731	ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES	ASSESSOR 4 - AS 4	109165	GLORIA MARIA CANDIDA BANDEIRA DA SILVA	ASSESSOR 5 - AS 5
110731	ANA PAULA MATIAS DA SILVA R PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5	110869	GUILHERME MOACYR DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3
106592	ANCELMO COSTA CARDOSO	ASSESSOR 3 - AS 3	107696	HAMILTON TEIXEIRA ANTUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
110175	ANDRE LUIS GRACIANO COELHO	ASSESSOR 5 - AS 5	110636	HAROLDO FERNANDES DA SILVA	GERENTE - CNE 7
110746	ANDREA RODRIGUES MONTEIRO ARAUJO	ASSESSOR 6 - AS 6	110625	IZABEL CRISTINA MELO DE AZEREDO	ASSESSOR 6 - AS 6
108466	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 3 - AS 3	110730	JAINNY BRUNA FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
110827	ANGELICA DE ASSIS MELO DE ALENCAR	ASSESSOR 6 - AS 6	108086	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109168	ANTONIO ALEXANDRE VALENCA TAVARES	ASSESSOR 5 - AS 5	106737	JESSE MIRANDA PAZ	ASSESSOR ESPECIAL 1 - AES 1
107493	ANTONIO CARLOS DA CUNHA MATTOS	ASSESSOR 3 - AS 3	108387	JESSICA DOS SANTOS BRITO	ASSESSOR 4 - AS 4
106527	ARNO DONIZETE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2	107484	JOAO BATISTA RANGEL DA CRUZ	ASSESSOR 3 - AS 3
107288	ARTHUR LAGOS FERNANDES	ASSESSOR 1 - AS 1	107692	JORGE DE CASTRO NASCIMENTO JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
107502	ARTUR MOREIRA MOTA	ASSESSOR 4 - AS 4	108047	JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM	GERENTE - CNE 7
110048	AUREA REGINA BEKMAN DOS ANJOS MELLO	ASSESSOR 6 - AS 6	108676	JOSIMAR NUNES DA COSTA	ASSESSOR 3 - AS 3
108492	BETANIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6	108267	JUCIMAR SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR 1 - AS 1
107274	BRENDA PANCOTE ALVES	ASSESSOR 5 - AS 5	110632	JULIA MARINS DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
107327	BRUNO FREITAS DE CASTRO	ASSESSOR 6 - AS 6	110134	JULIANA DE SOUZA PONTES	ASSESSOR 6 - AS 6
107895	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107290	JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA	ASSESSOR 1 - AS 1
106439	CAMILA DOS SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4	107480	JULIO CESAR COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR 6 - AS 6
109709	CAMILA PEREIRA CAMARA	ASSESSOR 6 - AS 6	110234	KELLY CAMARA SANGENITO NUNES	ASSESSOR 5 - AS 5
107902	CARLA GUIMARAES TAVARES	ASSESSOR 6 - AS 6	108881	KELLY MEIRELES CORTES	ASSESSOR 5 - AS 5
109873	CARLOS ANTONIO SOARES	ASSESSOR 1 - AS 1	110637	KELLY NERY FERREIRA	GERENTE - CNE 7
107729	CARLOS AUGUSTO ANACLETO	COORDEN. GERAL - CNE 5	109748	LARISSA GOMES CORREA	ASSESSOR 6 - AS 6
110786	CARLOS EDUARDO SOUZA CARDOSO	ASSESSOR 6 - AS 6	110643	LEANDRO DA SILVA SANTOS	COORDENADOR CNE 6
109449	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HO-MEM	ASSESSOR 5 - AS 5	107323	LEILA MARIA DE FREITAS DA SILVA	ASSESSOR 2 - AS 2
			110825	LETICIA TEIXEIRA SOARES	ASSESSOR 6 - AS 6

110257	LIVIA ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107302	LIVIA MACHADO MIGUEL DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110528	LUA DOS SANTOS SAYAO	GERENTE - CNE 7
109855	LUCIANA DA COSTA PARREIRA	ASSESSOR 6 - AS 6
107313	LUCIANE GONCALVES BARBIERI	ASSESSOR 3 - AS 3
110754	LUDMILA GOMES CORDEIRO SANTOS	ASSESSOR 4 - AS 4
106650	LUIANA DA SILVA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
109881	LUIZ CARLOS PEREIRA DE FREITAS	GERENTE - CNE 7
110283	LUIZ WASHINGTON DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR 6 - AS 6
108704	LUIZA BRITO BRUM	ASSESSOR 5 - AS 5
107346	MARCELA DO AMPARO DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
107100	MARCELO DE ABREU GOMES JUNIOR	ASSESSOR 5 - AS 5
110332	MARCIA APARECIDA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110742	MARCIA REGINA CARDOSO TORRES	GERENTE - CNE 7
107960	MARCOS ANTONIO DE MENDONCA	ASSESSOR 4 - AS 4
108491	MARIA DAS DORES CORREIA MEIRELES	ASSESSOR 6 - AS 6
107463	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES	ASSESSOR 5 - AS 5
108015	MARIA JOSE MARTINS CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
107900	MARIANA DA COSTA MUNIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
108369	MARVIN DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107499	MATHEUS SILVA DO AMPARO	ASSESSOR 3 - AS 3
107466	MICHELLE DE FREITAS PINTO	ASSESSOR 5 - AS 5
107704	MIGUEL GUSTAVO SILVESTRE	ASSESSOR 3 - AS 3
107690	MILA DOS SANTOS REIS	ASSESSOR 5 - AS 5
107983	MILLANE DE FREITAS PINTO	ASSESSOR 4 - AS 4
110447	MILSON CARLOS ORLANDO REZENDE	ASSESSOR 5 - AS 5
108818	MONICA BARBOSA ESTEVES LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
109378	MONICA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR 5 - AS 5
107882	OLIMPIO DO REGO E SOUZA NETTO	ASSESSOR 6 - AS 6
109987	PAOLA ANDRADE FERREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107707	PATRICIA DE CASTRO	ASSESSOR 5 - AS 5
108016	PATRICIA DOS REIS VILLELA REGO	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
108889	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110541	PATRICIA LAUREANO	ASSESSOR 5 - AS 5
108493	PAULA ORMINDA SILVA PINTO AMARAL SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110228	PAULO HENRIQUE FERREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107968	PETERSON SIQUEIRA BORGES LEAL	ASSESSOR 6 - AS 6
110854	PHELLIP DA SILVA PAIVA	ASSESSOR 6 - AS 6
110445	RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS	ASSESSOR 3 - AS 3
110481	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR 6 - AS 6
109895	REBECCA TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR 3 - AS 3
107475	REGINA CELIA CANDIDO PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
110593	RENATA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR 5 - AS 5
107468	RENATA MAGG DE CARVALHO SEBASTIÃO	ASSESSOR 3 - AS 3
109721	RICARDO DA SILVA BITTENCOURT	ASSESSOR 3 - AS 3
107473	RITA DE CASSIA ALVES DE SANT ANNA	COORDEN. GERAL - CNE 5
106777	ROBERTO DE FIGUEREDO	ASSESSOR 4 - AS 4
108351	RODRIGO QUEIROZ FREITAS	ASSESSOR 6 - AS 6
109563	RONYE AZEVEDO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
108370	ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
107966	ROSIANE FONSECA NEVES	ASSESSOR 4 - AS 4
106400	ROSILEA FERNANDES LISBOA	ASSESSOR 5 - AS 5
110887	RUY RIBEIRO DE CASTRO NETO	ASSESSOR 1 - AS 1
109166	SAMANTA MOTA PEREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
107965	SANDRA MARIA PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR 5 - AS 5
110452	SIDNEY RIBEIRO BASTO	ASSESSOR 5 - AS 5
106756	SIRLEA DA SILVA ANDRADE	ASSESSOR 4 - AS 4
109435	SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIO - CNE 1
107909	SONIA MOREIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR 5 - AS 5
109713	STEFANI RODRIGUES BACEIREDO	ASSESSOR 3 - AS 3
107726	STEPHANI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR 3 - AS 3
107329	SUANY MARINS DA SILVA	SUBSECRETARIO - CNE 1
107306	SUELEN BRAVO MUNIZ	ASSESSOR 5 - AS 5
107470	SUELEN RODRIGUES PEDREIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110126	SUELI DE OLIVEIRA SANTANA	ASSESSOR 6 - AS 6

107689	SUSANA BASTOS MELLO	ASSESSOR 5 - AS 5
107469	TELMA SANTOS DE ARAUJO	ASSESSOR 5 - AS 5
108382	THAIS JESUS MOREIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108227	TIAGO MARINS	ASSESSOR 5 - AS 5
107944	VERONICA DA SILVA CERQUEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
109017	VERONICA VIANA OLIVEIRA	ASSESSOR 5 - AS 5
108709	VINICIUS PINHEIRO GARCIA	ASSESSOR 5 - AS 5
110855	VITORIA DE SANTANA CARVALHO	ASSESSOR 6 - AS 6
110081	VIVIAN NUNES DA COSTA	ASSESSOR 6 - AS 6
108651	VIVIANE DA SILVA QUARESMA	ASSESSOR 6 - AS 6
109197	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR 5 - AS 5
109756	WAGNER CHAVAO DE MOURA	ASSESSOR 6 - AS 6
107695	WERNAN DE MELLO QUINAN	ASSESSOR 4 - AS 4
109863	WEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR 4 - AS 4
110633	YASMIM DA SILVA LIMA GARCIA	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.  
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30173/19 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 30173/2019, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Av Roberto Silveira nº11B – Salas 102, 301 e 302 – Centro – Maricá/RJ com o valor de R\$ 70.970,52 (setenta mil novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS, CPF 639.\*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá/ RJ, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat.: 106.016

ORDEM DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 07/2020

À FIRMA:

GLOBOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.973.493/0001-30

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19763/2019 CONTRATO: 07/2020

Prezado Senhor,

Considerando o quadro de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Considerando a informação da Contratada quanto às dificuldades de contratação de mão de obra e aquisição de insumos, bem como, seu pleito de paralisação da execução do objeto.

Determino a PARALISAÇÃO da execução do objeto relativo ao Contrato nº 07/2020, constante do Processo Administrativo nº 19763/2018, gerando seus efeitos a contar do dia 05 de Novembro de 2020, primeiro dia útil posterior à solicitação formal da contratada.

Maricá, 04 de Novembro de 2020.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ORDEM DE REINÍCIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 07/2020

À FIRMA:

GLOBOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.973.493/0001-30

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19763/2019 CONTRATO: 07/2020

Prezado Senhor,

Em conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19763/2018, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE REINÍCIO a contar do dia 04 de Janeiro de 2021, para a Construção de Centro de Atenção Especializada em Saúde – no Município de Maricá/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1 - Considerando o quadro de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e o Decreto nº 544, de 01 de Junho de 2020, fica autorizada a Contratada a dar continuidade na execução do objeto contratado devendo ser observadas de forma rigorosa as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre as medidas de prevenção à disseminação da COVID-19.

Maricá, 31 de Dezembro de 2020.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERAA PORTARIA Nº. 139 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE REDESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.786/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 148/2018, com o Art. 196 e seguintes da CRFB/88, com a Lei nº. 8.080/90, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, bem como com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR a Comissão Especial de Seleção de Organização Social, sob à presidência do pri-

meiro, visando à celebração de Contrato de Gestão para operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo - matrícula nº. 6.658
- Haroldo Fernandes da Silva – matrícula nº. 110.636
- Fábio de Oliveira Rodrigues – matrícula nº. 107.281
- Ana Paula Lima da Silva Frauches - matrícula nº 107.731
- Rita de Cássia Alves de Sant'Anna – matrícula nº. 107.473
- Renata Magg de Carvalho Sebastião – matrícula nº. 107.468

Art. 2º. A comissão ora instituída caberá receber os documentos e programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais nos respectivos processos de seleção, bem como a análise, julgamento, classificação e demais providências prescritas no Decreto Municipal nº. 148/2017, visando à celebração de Contrato de Gestão para operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 13/01/2021, revogando as disposições em contrário.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maricá, 25 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Imprensa (JOM),

Em cumprimento as determinações da Doutra PGM em seu parecer de nº GPG/2021/PGM.

Solicitamos cordialmente a publicação do aviso abaixo.

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS A /Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 97276-3539 (21) 2637-3517, e pelo endereço eletrônico [comprassaudemarica@gmail.com](mailto:comprassaudemarica@gmail.com). Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data desta publicação, sobre pena de nulidade da proposta enviada.

Número do Processo	OBJETO
17533/2020	COMPRA EMERGENCIAL DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS PARA O NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VACINAÇÃO COVID -19

Atenciosamente

Felipe Monteiro

Ratifico e Autorizo o prosseguimento.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária de Saúde

Processo nº 17533/2020

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Compra Emergencial de CÂMARAS DE VACINA para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19. Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ. E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica. MP 1026 Do Governo Federal. Em prevenção e combate ao COVID-19.			
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.			
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras			
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Lote</td> <td><input type="checkbox"/> Global</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Item</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Item
<input type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Item		
E	LOCAL DE ENTREGA Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ			
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Saúde			

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra Emergencial de Câmaras de vacina para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.

E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.

MP 1026/2021 Do Governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.

1. DO OBJETO

2. Compra Emergencial de Câmaras de vacina para montagem e instalações do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica. VACINAÇÃO COVID 19.

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.

E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.

MP 1026/2021 Do Governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.

3. DA JUSTIFICATIVA

2.1 como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde administradas pelo Município, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, efetivaria o regular funcionamento de uma nova unidade de saúde do município, para instalação da central de imunização e central de frios do município, preservando assim o maior bem tutelado pelo direito.

2.2 Trata-se da solicitação para as aquisições de Câmaras de Vacina para montagem do núcleo de imunização da vigilância epidemiológica do município, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Corona vírus com sério comprometimento à segurança de pessoas.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata da Secretaria Saúde no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população Maricaense. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população brasileira com covid-19.

O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos. Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde a secretaria está criando o núcleo de imunização da vigilância sanitária e epidemiológica que abrigara uma central de frios no município com capacidade para armazenamento das vacinas e atendimento à população para aplicação da mesma.

O objetivo da criação da central de frios e justamente ter no município instalações adequadas a todas as normas sanitárias e legais estabelecidas para o armazenamento e manejo de vacinas.

Em decorrência da criação das novas instalações o município busca dar aos municípios uma resposta rápida no enfrentamento da pandemia global do COVID-19 e busca soluções para que a vacinação ocorra no município com segurança e respeitando o alto padrão de qualidade que a população merece.

"Artigo 4º, dispõe: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93". Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), por meio da Portaria GM Nº 188/2020. T FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio da modalidade de Dispensa De Licitação, nos termos do art. 24 incisos IV da Lei 8.666/93 e observando ainda o Decreto Municipal n.º 158/2018,

MP 1026/2021 Do Governo Federal.

3.2. O critério de julgamento será o menor valor por item.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

3.3. Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

3.4. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993.

3.5. Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	Especificação	Quant.
1	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura. Gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios com travas. Gabinete interno construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de quatro prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. Iluminação interna através de lâmpadas led com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Com espessura de 75mm. Homogeneização de temperatura através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. Porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico r-134 a isento de cfc, unidade evaporadora aleada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em lcd com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo ntc. Alarmes temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa de trabalho entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. Registrador de temperatura registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. Software de gerenciamento aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). Sem cobrança de mensalidade. Sistema de segurança termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Discador sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alamar por temperatura crítica. Sistema de emergência de 24, 48 ou 72 horas. Capacidade interna 340 litros. Dimensões externas 2010 mm altura x 680 mm largura x 735 mm profundidade. Dimensões internas 1085 mm altura x 525 mm largura x 600 mm profundidade. Funcionamento bivolt 127/220 volts 50/60 hz.	7

2	<p><b>FREEZER DE ALTA CAPACIDADE DE CONGELAMENTO ( até – 25°C)</b></p> <p>Tipo: Horizontal. Cor: Branco. Capacidade: mínimo de 500 Litros com Função Refrigeradora. Tampa: Balanceada Potência: 270 Watts Funções: Congelador e refrigerador Temperatura: -18°C a -25°C no modo Freezer e 2°C a 8°C no modo Refrigerador. Dreno: Frontal Gabinete: Em aço pintado Puxadores: Ergonômico. Com chave de segurança: Pés: Rodízios Classificação Energética: A. Frequência: 60 Hz. Voltagem: 110V ou 220V Peso: 83,00 kg Largura: 166,50 cm Altura: 94,40 cm Profundidade: 69,00 cm</p> <p><b>DISCADORA DE TELEFONE DESCRIÇÃO</b> Sistema que realiza ligação telefônica para 9 números telefônicos pré-programados em caso de falta de energia e/ou variação para mais ou para menos dos parâmetros ajustados</p> <p>Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel com tempo programável pelo usuário. - Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado, programável de -15°C a -35°C com temperatura controlada automaticamente a -30°C por solução diatérmica, apresentando a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima. - Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta. - Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque. - Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. - Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. - Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. - Chave geral de energia – liga desliga.</p> <p>- Equipamento em 220 volts, 50/60 Hz. - Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. - Produto com certificação de qualidade ISO. - Manual do proprietário em Português.</p>	2
---	---	---

#### 6. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;
- 6.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.
- 6.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;
- 6.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.5. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;
- 6.5.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;
- 6.5.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;
7. DO PRAZO DE ENTREGA
- 7.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.
- 7.3. O Contrato será com EXECUÇÃO DIRETA E ENTREGA TOTAL DOS ITENS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO.
8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS
- 8.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;
- 8.2. Os materiais deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.
9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
- 9.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
- 9.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 10.1. A planilha orçamentária apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.
- 10.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
- 10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;
- 10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por

desconhecimento do presente item;

- 10.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- 10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da contratante, com preço item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente contratação, a ser prevista no Edital do certame;
- 10.7. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;
- 10.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor valor global devido as circunstâncias;
- 10.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexados pelo setor de compras.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

#### 12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado desta contratação será definido após a fase de pesquisa de preços.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
- 13.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
- 13.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- 13.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 13.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 13.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 13.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- 13.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;
14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 14.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.
15. DO REAJUSTE
- 15.1. Os valores contratados, não serão reajustados.
16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 16.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 17.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 17.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- 18.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 18.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das

sanções previstas;

18.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

18.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

18.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

18.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

18.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

19.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

19.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

20. DA APROVAÇÃO

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b>
25 de janeiro de 2021 Felipe Monteiro Mat. 107.547 Coordenadoria Geral de Administração
Ratifico e Autorizo, 25 de janeiro de 2021 Simone da Costa Silva Massa Secretaria de Saúde Mat. 106.016

Maricá, 25 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Imprensa (JOM),

Em cumprimento as determinações da Doutra PGM em seu parecer de nº GPG26/2021/PGM.

Solicitamos cordialmente a publicação do aviso abaixo.

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS A /Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 97276-3539 (21) 2637-3517, e pelo endereço eletrônico [comprasaudemarica@gmail.com](mailto:comprasaudemarica@gmail.com). Os orçamentos deveram ser enviados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data desta publicação, sobre pena de nulidade da proposta enviada.

Número do Processo	OBJETO
0073/2021	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VACINAÇÃO COVID -19

Atenciosamente

Felipe Monteiro

Ratifico e Autorizo o prosseguimento.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária de Saúde

Processo nº: 0073/2021

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Compra Emergencial de Insumos para CAMPANHA DE VACINAÇÃO Prevenção e combate ao COVID -19 Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ. E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica. MP 1026/2021 Do governo Federal. Em prevenção e combate ao COVID-19.			
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.			
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Será anexado pelo setor de compras			
D	FORMA DE SELEÇÃO: <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Lote</td> <td><input type="checkbox"/> Global</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Item</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Item
<input type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Item		

E	LOCAL DE ENTREGA Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra Emergencial de Insumos para campanha de vacinação, Prevenção e combate ao COVID -19

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.

E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.

MP 1026/2021 Do governo Federal.

Decreto municipal 594 de 02/10/2020.

Em prevenção e combate ao COVID-19.

1. DO OBJETO

Compra Emergencial de Insumos para CAMPANHA DE VACINAÇÃO Prevenção e combate ao COVID -19

Decreto Nº 46966 DE 11/03/2020 do Governo do Estado do RJ.

E Decreto Municipal 498/2020 de 16/03/2020 do Município de Marica.

MP 1026/2021 Do governo Federal.

Em prevenção e combate ao COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando há necessidade de intervenção do poder público para dar uma resposta rápida a situação em questão, agindo de maneira rápida e eficaz de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, efetivará a busca do município para que se tenha reestabelecido a normalidade das ações com a imunização da população, preservando a vida, a saúde, e a dignidade da pessoa humana, trazendo tranquilidade e esperança para a população maricaense, preservando assim o maior bem tutelado pelo direito.

2.2 Trata-se da solicitação para as aquisições de insumos estratégicos para a saúde na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Corona vírus (nCoV-2019) com sério comprometimento à segurança de pessoas.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata da Secretaria Saúde no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população Maricaense. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada para frear os eventos de contaminações da população maricaense com o nCoV-2019 e garantir aos municípios oportunidade de imunização e proteção contra os males que o vírus tem causado em todo o mundo.

O enfrentamento desta epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção para a campanha de vacinação da população.

Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde são necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), insumos específicos para vacinação da população, e que atendam aos requisitos técnicos preconizados por especialistas dentre outros insumos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio da modalidade de Dispensa De Licitação, nos termos do art. 24 incisos IV da Lei 8.666/93 e observando ainda o Decreto Municipal nº 158/2018, Decreto Municipal nº 498/2020.

MP 1026/2021 Do governo Federal.

Decreto municipal 594 de 02/10/2020.

2.2. O critério de julgamento será o menor valor por item.

DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

2.3. Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.

2.4. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativos da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993.

2.5. Padronização: Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (C.A.F), situado à Estrada do Caju, 1010 - Caju – Maricá – RJ

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 77 °GL E 70 °INPM, HIDRATADO, USO TÓPICO. 1000 ML	518
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 100 ML	51.840
3	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 250 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	1200
4	ALGODÃO, HIDRÓFILO, 500 MG, SANFONADO, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS	2400

5	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	24000
6	AVENTAL HOSPITALAR, SMS, G, CERCA DE 50G,CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, USO ÚNICO, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	27840
7	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA, DENSIDADE MÍNIMA DE 35KG/M³, ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, TAMPÃO DE ABERTURA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28L.	72
8	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	1714
9	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	857
10	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	660
11	FITA ADESIVA MICROPOROSA, 50 MM X 4,5 M, BRANCA, HIPO-ALERGÊNICA	660
12	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	660
13	GELÓ RÍGIDO REUTILIZÁVEL FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM HIDROGEL À BASE DE POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, ADITIVOS E CONSERVANTES, NÃO TÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL, COM VOLUME ENTRE 500 E 510ML E DIMENSÕES ENTRE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM E 13,5 CM X 9,5 CM X 4,9 CM.	864
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCART, FORMATO ANATÔMICO	1.176.000
15	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	103.680
16	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	1728
17	ÓCULOS PROTEÇÃO, ARMAÇÃO ACRÍLICO, PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	288
18	PROTETOR FACIAL, POLICARBONATO, TRANSPARENTE, TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULÁVEL, CARNERIA REGULÁVEL	288
19	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRÍFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	240.000
20	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRÍFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	240.000
21	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRÍFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	120.000
22	TOUCA HOSPITALAR NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO COM ELÁSTICO SEM COR CERCA DE 30G POR M2 ÚNICO DESCARTÁVEL. HIPOALERGÊNICA ATÓXICA INODORA UNISSEX	51840

#### 5. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

5.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

5.3. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

5.4. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

5.5. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

5.5.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

5.5.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

5.5.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

6.3. O Contrato será com EXECUÇÃO DIRETA E ENTREGA TOTAL DOS ITENS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem comercial, sem qualquer identificação de dano ou avaria no objeto;

7.2. Os materiais deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

#### 8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

8.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 9. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A planilha orçamentária apresentada pelas empresas é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da ofertante, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a oferta;

9.2. As empresas deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a oferta;

9.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução, serão encargo da CONTRATADA

9.4. Todos os custos dos equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

9.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

9.6. O julgamento das propostas se dará pelo menor valor por item;

9.7. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pelo setor de compras.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

#### 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado desta contratação será definido após a fase de pesquisa de preços.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

12.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

12.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

12.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

12.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

12.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

12.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

- 12.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;
13. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 13.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, não havendo possibilidade de prorrogação.
14. **DO REAJUSTE**
- 14.1. Os valores contratados, não serão reajustados.
15. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 15.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 16.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 16.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 16.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- 17.2. Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 17.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 17.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- 17.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 17.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;
- 17.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 17.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
18. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 18.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- 18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 18.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.
19. **DA APROVAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

25 de janeiro de 2021  
Felipe Monteiro  
Mat. 107.547  
Coordenadoria Geral de Administração

Ratifico e Autorizo,  
25 de janeiro de 2021  
Simone da Costa Silva Massa  
Secretaria de Saúde  
Mat. 106.016

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

PORTARIA Nº 0092/2021.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107768	RHAYSSA LETICIA DO CARMO COSTA LIMA	ASSESSOR 3 - AS 3
--------	-------------------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 0108/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

109170	SAMANTHA MIRANDA KLEIN	ASSESSOR 6 - AS 6
110511	DANIELLE AMARAL RODRIGES	ASSESSOR 5 - AS 5
108899	RICARDO DA SILVA DIAS	ASSESSOR 5 - AS 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

**SECRETARIA DE TURISMO**

PORTARIA Nº 0109/2021.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

107616	TAMARA LIBIA DE ALENCAR	ASSESSOR 4 - AS 4
--------	-------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

**SECRETARIA DE URBANISMO**

PORTARIA Nº 0110/2021.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2050/2020, publicada no JOM Ed. nº 1115 de 30.12.2020, ONDE Exonera os ocupantes de Cargos Comissionados criados pela Lei Complementar 287 de 20/06/2017 e suas modificações, conforme relacionado:

108289	JOEL DUARTE TRINDADE NETO	ASSESSOR 4 - AS 4
--------	---------------------------	-------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de janeiro de 2021.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 05, de 04 de janeiro de 2021.

APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO 2021.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o calendário de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Maricá, para o ano de 2021.

Parágrafo único. Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente o pagamento previsto para data em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário.

Art. 2º A Diretoria de Administração Gestão e Planejamento da Câmara, a Gerência de Recursos Humanos e a Gerência Financeira adotarão as providências necessárias e os preceitos necessários ao cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 04 de janeiro de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ – 2021

MÊS	DIA
JANEIRO	29
FEVEREIRO	26
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	28
JUNHO – 13º SALÁRIO – 1º PARCELA	4
JUNHO	30
JULHO	30
AGOSTO	30
SETEMBRO	30
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO – 13º SALÁRIO – 2º PARCELA	7
DEZEMBRO	23

EXTRATO DE CONTRATO

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e ZIULEO COPY, COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE COPIADORAS, MÁQUINAS REPROGRÁFICAS e COMPUTADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 07/2017. VALOR TOTAL: R\$ 362.099,40 (trezentos sessenta dois mil noventa e nove reais e quarenta centavos). PRAZO: 01/01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 084/2017. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria Nº 28 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de

Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SILVANA TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 317, a partir de 20/01/2021, para o cargo de CHEFE DE GABINETE (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Presidencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 29 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO ROBERTO REBELLO DOS SANTOS, matrícula 306, a partir de 25/01/2021, do cargo de Superintendente Contábil (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 25/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 30 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MONICA XAVIER DIAS CORREA, matrícula 244, a partir de 20/01/2021, da Diretoria Presidencial para Diretoria de Desenvolvimento, cargo Chefe de Gabinete (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

Portaria Nº 31 de 25 de janeiro de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de CAIO DE MENEZES SILVEIRA, matrícula 104, a partir de 02/01/2021, do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÃO PLENO para o cargo de COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Interna de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2021.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 32 de 25 de janeiro de 2021

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO ao contrato nº 23 /2019 do processo administrativo nº 23662/2018.

OBJETO: Aquisição de Certificadores Digitais com Fornecimento de Token para utilização dos Servidores da CODEMAR nos Processos Digitais e Licitações.

Maricá, 25 de janeiro de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 01/2019 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS PARTES, DOS DIRETORES REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA, ASSIM COMO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE DO MÊS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANE-

MAR E JANIO ANTUNES DOS SANTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E LEI FEDERAL nº 8.245/1991.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 030 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão de Inquérito o servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Inquérito o servidor Ronaldo Timotheo Muniz, matrícula 1100093, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Com as alterações acima mencionadas, a Comissão de Inquérito passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Assessor Jurídico – Matrícula 1100119 – Presidente;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005 – Membro;

- RONALDO TIMOTHEO MUNIZ – Assistente Administrativo – Matrícula 1100093 – Membro;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 25 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 031 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de ocorrências que se originam da atividade de transporte público de passageiros;

CONSIDERANDO que em virtude do aumento da demanda e das operações há a necessidade de apuração das possíveis irregularidades ocasionadas durante a prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão Permanente de Sindicância o servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061, a contar desta data.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores Joao Antônio Lopes da Silva, matrícula 1100039, Acir De Melo Sampaio Júnior, matrícula 1100027, Rafael Santos Rozendo, matrícula nº 1100133 e Victor Fortunato Lucas, matrícula nº 1100128, a contar desta data.

Art. 3º - Designar os servidores públicos efetivos abaixo discriminados para constituírem a referida comissão de Sindicância, a seguir:

- ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO – Assessor Jurídico – Matrícula 1100119;

- SERGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005;

- CRISTIANE MARTINS RODRIGUES – Contadora – Matrícula 1100123;

- JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA - Motorista – Matrícula 1100039;



- ACIR DE MELO SAMPAIO JÚNIOR – Motorista – Matrícula 1100027;  
- RAFAEL SANTOS ROZENDO, Consultor de Operações - Matrícula nº 1100133 e

- VICTOR FORTUNATO LUCAS, Técnico de Regulação - Matrícula nº 1100128.

Art. 4º - Os processos que se encontram em andamento deverão ser restituídos à Presidência da Autarquia para redistribuição aos membros instituídos nesta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de janeiro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

#### AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 – REMARCAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que seria no dia 04/02/2021 às 09hs, fica remarcado para o dia 08/02/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h, solicitar pelo e-mail [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com).

Maricá / RJ, 26 de janeiro de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro EPT

Matrícula N° 11.00049

Errata das Atas de Registro de Preço 02 e 03 de 2021, referentes ao processo administrativo 8247/2020, publicadas no JOM 1125, de 25 de janeiro de 2021, das páginas 21 a 23.

Onde se lê

Celso Haddad Lopes

Leia-se

Celso Haddad Lopes

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

### **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PORTARIA N° 0008, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o art. 5º da Portaria n° 0039, de 14 de dezembro de 2020, referente ao Contrato de Dispensa por Encomenda Tecnológica n° 0032/2020, processo administrativo n° 9000/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial n° 246, em 12 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Portaria n° 0039, de 14 de dezembro de 2020, publicada no JOM n° 1110 de 16 de dezembro de 2020, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PORTARIA N° 0009, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga o art. 5º da Portaria n° 0038, de 03 de julho de 2020, referente criação da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial n° 246, em 12 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Portaria n° 0038, de 03 de julho de 2020, publicada no JOM n° 1069 de 13 de julho de 2020, página 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

Ata de R.P. n.º 01/2021

Processo Administrativo n.º 073.702/2020

Validade: 20/12/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, O órgão Gerenciador do Registro de Preço integrante da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, situada na Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, loteamento Jardim Nivamar, Centro, Maricá, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por seu Presidente Alan Aparecido Novais e Alves, portador (a) do R.G n.º 155.540 expedido pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 896.923.145/53 e o Diretor de Administração e Finanças Adyr Ferreira da Motta Filho, portador(a) do R.G n.º 806441184 inscrito no CPF/MF sob n.º 102.046.107-10 a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, situada na Rua 09, Quadra E- 12, Lote 12 - AE, Sala 03, Setor Marista – Goiânia/GO - CEP: 74.150-130, CNPJ/MF n.º 11.735.236/0001-92 neste ato representada por sua representante legal Driele de Bastos Silva, portador(a) do RG n.º 5352167 SPTC - GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 027.196.001-99, nos termos do Decreto Municipal n.º 135/2013, n.º 270/2002 e n.º 158/2018, da Portaria n.º 010, de 30 de abril de 2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 565 a 566, HOMOLOGADA às fls. 576, ambas do processo administrativo n.º 073702/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2020 – SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 135/2013 e da Portaria n.º 010, de 30 de abril de 2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF, MODELO A3, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA EM ÂMBITO DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS. ENTREGUE EM MÍDIA TOKEN.	UNID.	78	R\$ 430,00	R\$ 33.540,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 33.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IDR não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo IDR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo o IDR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo IDR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua reificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pelo IDR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pelo IDR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao IDR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - emitir, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando

do, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IDR ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de janeiro de 2021.

ALAN NOVAIS

Presidente

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO

Diretor de Administração e Finanças

DRIELE DE BASTOS SILVA

Objectti Soluções Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF. Nº:

Nome:

CPF. Nº:

PORTARIA IDR/PRES N.º 06 de 26 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO (IDR), no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições dos Decretos Municipais n.º 611 de 07 de dezembro de 2020, n.º 158, de 21 de maio de 2018 e n.º 270 de 26 de dezembro de 2002, do previsto no inc. VI e VII do art. 8º da Lei Complementar Municipal n.º 304 de 04 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora, RENATA CLÉA REDOGLIA, matrícula: 700.034 as competências de órgão gerenciador no âmbito do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.12.2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 10 de 30 de abril de 2020.

Maricá, 26 de janeiro de 2021.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Maricá, 25 janeiro de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicados.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Setor de Frota Leve	Wesley Silva Cruz	500.171

Relação Nada consta

Os Servidores relacionado abaixo ficam a partir desta publicação, desobrigados a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Setor Frota Leve	Eduardo Miranda	500.204

Fábio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico compras@

somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
508/2021	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
899/2021	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA
509/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
280/2021	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM), COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS) E APARELHOS TELEFÔNICOS NO REGIME DE COMODATO.
15568/2020	LOCAÇÃO DE CONTAINERS
14791/2021	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO
15089/2020	AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS PARA UBS

Maricá, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO CONTRATO N.º 124/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23163/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 124/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE ORLAS, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DAS PAPELEIRAS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAMENTE, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO 01/2020 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS.2161/2162, COM FULCRO NO §1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93.

O VALOR REFERENTE AO AJUSTE DE CONTAS NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO N.º 01/2020 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 124/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 53.472,82 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), COM VALOR CORRIGIDO, EFETIVO E EXCLUSIVO DE R\$ 3.526.484,36 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

O VALOR GLOBAL DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 124/2019, NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA DOPCRV N.º02/2021

SUBSTITUIÇÃO FISCAL

O SR. DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE, SOLICITAR SUBSTITUIÇÃO FISCAL DO PROCESSO N.º24476/2019, DO CONTRATO N.º 172/2020.

RETIRANDO OS SERVIDORES:

- LUCIANO MOURA - MATRÍCULA N.º500.122

- CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – MATRÍCULA N.º500.119.

- RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – MATRÍCULA N.º 500.125

INCLUINDO AS SERVIDORAS:

- DEJANE MARQUES DA PAZ – MATRÍCULA N.º 500.136

- JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA N.º 500.248

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ESSA SUBSTITUIÇÃO GERA SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

MATRÍCULA: 500.125

### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RIO SUL ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE FABRICADAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30499/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020).

VALOR: R\$ 2.955.200,00 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS

REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 06 (SEIS) MESES  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 236;  
 NOTA DE EMPENHO: 109/2021;  
 DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021  
 MARICÁ, 08 DE JANEIRO DE 2021.  
 ARTHUR BORGES LOUBACK  
 DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 17/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GALERIAS PRE FABRICADAS DE CONCRETO, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 48/2020 (referente ao Processo Administrativo n.º 30499/2019, através do Pregão Presencial n.º 31/2020).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 08 de janeiro de 2021.

ARTHUR BORGES LOUBACK

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MINÉRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2073/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020).

VALOR: R\$ 3.936.240,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 108/2021;

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

MARICÁ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

ARTHUR BORGES LOUBACK

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 19, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 19/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 19/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 19/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 91/2020 (referente ao Processo Administrativo n.º 2073/2020, através do Pregão Presencial n.º 45/2020),

1. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 08 de janeiro de 2021.

ARTHUR BORGES LOUBACK

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PINUS E PREGOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020).

VALOR: R\$ 54.162,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 115/2021;

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021

MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2021.

ARTHUR BORGES LOUBACK

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 11/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PINUS E PREGOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 68/2020 (referente ao Processo Administrativo n.º 303/2020, através do Pregão Presencial n.º 28/2020).

1. PAULO STUART ANGEL JACOB DA SILVEIRA - Matrícula N.º. 500.311

2. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º. 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º. 500227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/01/2021.

Publique-se.

Maricá, 12 de janeiro de 2021.

ARTHUR BORGES LOUBACK

DIRETOR OPERACIONAL INTERINO DE OBRAS DIRETAS

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 21/01/2021 AO CONTRATO N.º 120/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21012/2018.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ROCHAS NOS RIOS LUDGERO E MUMBUCÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JOM N.º 1121, DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2021 – ORDEM DE INÍCIO:

ONDE SE LÊ:

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP.

LEIA-SE:

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ N.º 01/2021

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 26/01/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2021.

OBJETO: USO DE ATA 01/2020 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006